

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 007/2024

Setor solicitante: Diretoria Técnica

Descrição sumária do objeto: Contratação de serviços médicos

Modalidade da contratação: () Regular () Emergencial

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização, nas dependências do Hospital Geral de Parauapebas - PA, situado na Rua A, nº 435, Qd. 007, Lote especial, Bairro Cidade Nova - CEP: 68.515-000, de serviços médicos especializados em **ULTRASSONOGRRAFIA**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos deverão ser prestados nas especialidades descritas a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado, as quais estão incluídas em LOTE ÚNICO, como descrito abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIALIDADES
	Ultrassonografia (Geral)
	Ultrassonografia (Transfontanela)

2.1. LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA

2.1.1. Serviço de Ultrassonografia Geral

2.1.1.1. Descrição:

O Serviço de **ULTRASSONOGRRAFIA (Geral)** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, a ser prestado nas dependências da contratante, podendo ser exames de urgência ou eletivos, em plantões **PRESENCIAIS DIURNO E SOBREVISO NOTURNO**, de 6 (seis) e/ou 12 (doze) horas, com escala ajustada entre as partes.

2.1.1.2. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO – ULTRASSONOGRAFIA (Geral)								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno (Presencial)	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno (Sobreaviso)	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.1.1.3. Exames a serem realizados:

- a) **ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA:** Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e caracterizar nódulos sólidos e custos identificados pela mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas mastites; estadia, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.
- b) **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL:** Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexiais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa fora do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.
- c) **APARELHO URINÁRIO:** Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos.

- d) **BOLSA ESCROTAL:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.
- e) **ARTICULAÇÃO:** Importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação. Principais indicações: alterações dos tendões; inflamação ou líquido (efusões) dentro das bursas e articulações; alterações precoces da artrite reumatóide; síndrome do túnel do carpo; cistos ganglionares; hérnia, luxações do quadril em bebês; anormalidades musculares do pescoço em lactentes com torcicolo, massas de tecido mole em crianças, entre outros.
- f) **OBSTÉTRICA:** Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nese são realizadas medidas do bebe, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.
- g) **PÉLVICA (GINECOLÓGICA):** Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.
- h) **ABDOME SUPERIOR:** Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecções de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismos. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

estudar a veia cava inferior em toda sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

- i) **PRÓSTATA VIA ABDOMINAL:** Não invasivo, realizado por via abdominal suprapúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.
- j) **PRÓSTATA VIA TRANSRETAL:** Procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.
- k) **TIREÓIDE:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doenças hormonais como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.
- l) **TÓRAX:** Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Principais indicações: avaliação da presença e da quantidade de derrame pleural; avaliação do deslizamento das superfícies pleurais quando houver dúvida quanto à invasão da parede torácica por tumores de pulmão; avaliação de lesões da parede torácica, especialmente de partes moles.
- m) **ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO:** Avalia a velocidade do fluxo sanguíneo no útero e feto placentário pelo doppler. Por meio de sistema de mapeamento colorido do fluxo de

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 5	

sangue em alguns vasos materno e fetais é possível avaliar o prognóstico da gestação e as condições do feto quanto a oxigenação e se a placenta exibe algum sinal de insuficiência. Através da análise do fluxo das artérias uterinas, pode ser avaliado o risco de a gestante desenvolver quadro de pré-eclâmpsia. É realizado por via abdominal e permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem-estar fetal. Também é feita a avaliação de vasos fetais principalmente as artérias umbilicais e artéria cerebral média, com intuito de verificar o funcionamento da placenta e se o feto se encontra bem oxigenado incluindo as gestações múltiplas.

- n) **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO:** Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical, incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclampsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar fluxo e o sentido do sangue.

2.1.1.4.Principais atribuições do profissional

- a. Realização de Ultrassonografia:
- Fazer os exames de ultrassonografia eletivos e de urgência descritos acima com finalidade diagnóstica ou de acompanhamento, sempre prezando por atendimento humanizado e cordial ao paciente e seus familiares.
- b. Colaboração Multidisciplinar:
- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.
 - Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 6	

c. Orientação ao Paciente e sua Família:

- É importante fornecer informações e orientações detalhadas aos pacientes e seus familiares sobre seus exames.

d. Documentação e Registro:

- Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.
- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

e. Cooperação com a Instituição:

- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.
- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.
- O profissional deve participar das comissões internas das quais for nomeado pelo CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.
- Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda do responsável técnico designado e/ou Direção Técnica da instituição.
- O profissional deve usar crachá funcional com nome e foto durante toda sua permanência na unidade, afixado de modo a garantir sua identificação.

- O profissional deve respeitar todas as normas e diretrizes da instituição e de suas comissões.

f. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.1.1.5. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades e atribuições descritas, sendo que falhas no cumprimento das atividades serão pontuadas no Acordo de Nível de Serviço (SLA) anexo a este Termo de Referência (TR). Os indicadores gerais estão descritos no ANEXO, sendo os específicos descritos abaixo:

MÉTRICAS ESPECÍFICAS – ULTRASSONOGRAFIA GERAL		
Indicador	Valor	Pontuação no SLA
Taxa de Revisão de Laudo	< 5%	0
	5 a 10%	1
	> 10%	2
	> 90%	0
	80 a 90%	1
	< 80%	2
Percentual de Atendimentos dentro do Prazo em Urgências e Emergências (Sobreaviso)	> 90%	0
	80 a 90%	1
	< 80%	2

1.1.1. Serviço de Ultrassonografia (Transfontanela)

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 8	

1.1.1.1.Descrição:

O Serviço de **ULTRASSONOGRAFIA (TRANSFONTANELA)** será valorado pelo **VALOR UNITÁRIO** do exame devendo estar disponível para realização de Segunda a Sexta-Feira, em horário comercial (8h às 18h), conforme demanda da unidade.

1.1.1.2.Exame:

a) **TRANSFONTANELA:** Técnica de escolha para avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um importante método no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxicoisquêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.

1.1.1.3.Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- a. Realização de Ultrassonografia:
 - Fazer os exames de ultrassonografia eletivos e de urgência descritos acima com finalidade diagnóstica ou de acompanhamento, sempre prezando por atendimento humanizado e cordial ao paciente e seus familiares.
- b. Colaboração Multidisciplinar:
 - Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.
 - Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e e coordenada ao cuidado do paciente.
- c. Orientação ao Paciente e sua Família:
 - É importante fornecer informações e orientações detalhadas aos pacientes e seus familiares sobre seus exames.
- d. Documentação e Registro:
 - Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 9	

procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

e. Cooperação com a Instituição:

- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.
- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.
- O profissional deve participar das comissões internas das quais for nomeado pelo CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.
- Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda do responsável técnico designado e/ou Direção Técnica da instituição.
- O profissional deve usar cracha funcional com nome e foto durante toda sua permanência na unidade, afixado de modo a garantir sua identificação.
- O profissional deve respeitar todas as normas e diretrizes da instituição e de suas comissões.

f. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um

ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

1.1.1.3.1. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades e atribuições descritas, sendo que falhas no cumprimento das atividades serão pontuadas no Acordo de Nível de Serviço (SLA) anexo a este Termo de Referência (TR). Os indicadores gerais estão descritos no ANEXO, sendo os específicos descritos abaixo:

MÉTRICAS ESPECÍFICAS – ULTRASSONOGRRAFIA (TRANSFONTANELA)		
Indicador	Valor	Pontuação no SLA
Taxa de Revisão de Laudo	< 5%	0
	5 a 10%	1
	> 10%	2

2 CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – REDE ASELC:

- 2.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e que, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.
- 2.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.
- 2.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

- A contratada deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 11	

- Correrá às expensas da Contratada, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, UTIs e atividades inerentes à categoria, devendo conduzi-los até sua alta definitiva.
- 3.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, UTIs e atividades inerentes à categoria.
- 3.3. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.
- 3.4. A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.
- 3.5. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou da instituição.

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 12

- 3.6. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.
- 3.7. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 3.8. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 no mês em questão.
- 3.9. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.
- 3.10. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.
- 3.11. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.
- 3.12. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

- 3.13. O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.
- 3.14. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.
- 3.15. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da instituição em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.
- 3.16. Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HGP, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.
- 3.17. Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) da instituição
- 3.18. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.
- 3.19. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 3.20. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 14	

clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do Plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

3.21. A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HGP. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior, deverão ser informados previamente.

3.22. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto a instituição hospitalar, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente à Gerência Médica e Diretoria Técnica do HGP.

3.23. A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do hospital, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.
- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado de Habilitação na especialidade.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 15	

● Cartão SUS;

3.24. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

3.25. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.26. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

3.27. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HGP.

3.28. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

3.29. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

3.30. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 16	

dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

3.31. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

3.32. Considerando que o HGP é um hospital de Ensino e Pesquisa, a Gerência dos serviços ora contratos deverá garantir que todos seus profissionais executem, nos plantões que realizar, atividades de ensino, acolhendo estagiários, internos e residentes, podendo, conduzir pesquisas obedecidas as condições e regras estatuídas no regulamento do Hospital.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

4.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada a cada um dos serviços contratualizados para a unidade hospitalar, de acordo com serviços efetivamente prestados.

a. As glosas poderão ocorrer conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) (ANEXO II) e/ou pagamento proporcional ao executado conforme descrição dos serviços.

4.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 17	

- 4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 4.6. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à prestação de contas, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 18

5.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade das Unidades Hospitalares do Hospital Geral de Parauapebas – HGP.

- a. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.
- b. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é a Melhor Técnica e Preço.

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

5.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 30,5 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

5.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

5.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

5.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

5.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

5.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 19	

relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

- 5.2.8. Declaração expressa de sujeição aos Termos do presente Termo de Referência;
- 5.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 5.2.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HGP, situado na Rua A, nº 435, Lote Especial, Bairro Cidade Nova – Parauapebas/PA, no horário das 08:00 às 18:00.
- 5.2.11. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão aprovados em conjunto pela Diretoria Geral do HGP e pela Diretoria de Administração e Finanças - ASELC/OSS em reuniões internas, observando melhor técnica e preço.
- 5.2.12. Durante a avaliação das propostas a Diretoria Geral do HGP e a Diretoria de Administração e Finanças - ASELC/OSS poderão solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.
- 5.2.13. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será a de melhor técnica e preço entre as propostas participantes.
- 5.2.14. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 5.2.15. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	29/08/2024
Apresentação da Proposta Comercial	04/09/2024
Divulgação do Resultado	11/09/2024
Assinatura do Contrato	13/09/2024

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

Início do Serviço	16/09/2024

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 20230226 - SEMSA, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, firmados entre a ASELC e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

8 DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

a. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

b. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 21	

ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes.

c. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

d. **REINCIDÊNCIAS:**

- Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro do valor da multa por item descumprido.

- 8.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 8.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 8.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- 8.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- 8.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 8.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 22

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final

9.2. O contrato a ser firmado entre as partes será acessório do principal, que foi realizado entre a ASELC e a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA, por meio de sua Secretaria de Saúde - SEMSA, nº 20230226. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo, a qualquer tempo, o contrato que sucederá deste Termo de Referência nº 007/2024 também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 10.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 10.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 10.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 10.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 10.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 24	

11.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

11.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

11.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

11.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 25	

e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

- 11.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.
- 11.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.
- 11.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 11.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados,

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 26	

que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

12 DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 12.2. É expressamente vedada a divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.
- 12.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 12.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

13 ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros,

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

14 DA RESCISÃO

14.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- Entrar em processo de dissolução ou falência;
- Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

14.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

14.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

14.3.1 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

14.3.2 Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Marcelo Lopes Ribeiro
Diretor Técnico
Hospital Geral de Parauapebas – HGP/ASELC

Parauapebas/PA, 29 de Agosto de 2024

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 29

que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 30	

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 31

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 32

2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ANEXO II – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 33	

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS GERAIS (tabela 1) e OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS; as pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.

TABELA 1. OCORRÊNCIAS GERAIS	
OCORRÊNCIAS (Análise mensal)	VALOR DA INFRAÇÃO
Treinamentos: participação $\leq 75\%$ nos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.	1
Reunião de Gestão: participação $\leq 80\%$ em reuniões de Gestão.	1
Reunião de Comissão: participação $\leq 80\%$ em reuniões de comissões (Qualidade, Segurança do Paciente, Riscos e Compliance, Análise e Revisão de Prontuários, Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Hemovigilância, Comissão de Análise de Óbito, Multiprofissional de Terapia Nutricional, quando solicitado pela diretoria.	1
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	1
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	2
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	2
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	3

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 13 pontos, conforme tabela 2.

 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HGP.CONT.FORM.008	Versão : 001	Página 35	

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,4% sobre o valor total da fatura mensal.
9 a 11 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal.
12 a 15 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal.
15 a 20 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal.
≥ 20 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE, de rescisão contratual.